



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202003000216887

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões com cargas de 13 kg, 20 kg, 45 kg e a granel, incluindo kits de instalação, serviço de entrega, empréstimo dos vasilhames, bem como teste de estanqueidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	B-190 a granel	Kg	4.068
2	1	P-13	Unidade	557
	2	P-20	Unidade	19
	3	P-45	Unidade	142
	4	Kit de instalação (regulador do 2º estágio – registro, mangueira flexível, abraçadeira)	Unidade	24
3	1	Teste de Estanqueidade com laudo e ART	Unidade	17

1.2. O gás a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, considerando também as especificações e classificações estabelecidas pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo nº 18, de 12 de setembro de 2004, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	PROPANO Comercial	BUTANO Comercial	Mistura PROPANO/BUTANO	PROPANO Especial	MÉTODO DE ENSAIO	
						ABNT	ASTM
Pressão de Vapor a 37,8°C (1), máx.	kPa	1430	480	1430	1430	MB 205	D 1267 D 2598

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodreferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Resíduo Volátil Ponto de Ebulição 95% evaporados, máx. ou:	°C	-38,3	2,2	2,2	-38,3	MB 285	D 1837
Butanos e mais pesados, máx	% vol.	2,5	-	-	2,5		D 2163
Pentanos e mais pesados, máx;	% vol.	-	2	2	-		D 2163
Resíduo, 100 ml evaporados, máx. Teste da Mancha	mL	0,05 Passa (2)	-0,05	-0,05	0,05 Passa (2)		D 2158
Enxofre Total, máx. (3)	mg/kg	185	140	140	123	NBR 6563	D 2784 D 3246 D 4468 D 5504 D 5623 D 6667
H2S		Passa	Passa	Passa	Passa		D 2420
Corrosividade ao Cobre a 37,8°C 1 hora, máx		1	1	1	1	MB 281	D 1838
Massa Específica a 20°C	kg/m³	Anotar	Anotar	Anotar (4)	Anotar	MB 903	D 1657 D 2598
Propano	%vol.			90 (mín)			D 2163
Propeno	%vol.			5 (máx).			D 2163
Umidade		Passa	-	-	Passa	MB 282	D 2713
Água Livre		-	Ausente	Ausente	-		(5)
Odorização		20% LIF					-6

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da manutenção do fornecimento de gás de cozinha, para utilização na preparação de chá/café e demais alimentos quentes destinados a atender servidores, magistrados e público externo, nas unidades administrativas e judiciárias das Comarcas de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Aparecida de Goiânia e Anápolis;

2.2. Nesse sentido, insta consignar que para a definição da quantidade de gás a ser adquirida, realizou-se um levantamento do consumo atingido durante todo o ano de 2019, tendo em vista que o ano de 2020 foi atípico em razão da pandemia do coronavírus que suspendeu as atividades presenciais nas edificações deste Poder.

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodreferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Em relação ao quantitativo de testes de estanqueidade, considerou-se a soma de todas as edificações a serem atendidas.

2.3. Cumpre ressaltar, ainda, que, conquanto a regra seja pela divisão do objeto em itens, *in casu*, verifica-se a necessidade do agrupamento de alguns itens (Lote 2). Isso porque, em 2019, esta Administração realizou processo licitatório com objeto similar ao aqui pretendido (Proad 175952) e, na ocasião, numa primeira tentativa, o objeto da licitação foi dividido em itens (Pregão Eletrônico – Edital nº 50/2019) e o resultado restou infrutífero. Numa segunda tentativa, a unidade demandante, com o objetivo de alcançar o sucesso do certame, agrupou itens em lotes e justificou o ato na “*falta de atratividade na licitação por itens*” (evento 65 do Proad 175952), justificativa que também condiz com a situação dos presentes autos.

2.4. Ademais, no que tange a vantajosidade da realização da licitação em lotes, não é demais salientar que ao concentrar maiores volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, ganhando em economia de escala, fato que certamente não ocorreria quando da divisão do certame em itens.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002;

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As solicitações de fornecimento de gás pelas unidades descritas no Anexo I deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, no e-mail institucional respectivo, que, observada a conveniência administrativa, emitirá requisição à Contratada, também por e-mail;

5.2. A Contratada deverá acusar o recebimento do e-mail no prazo de 1 (uma) hora após o horário do envio da requisição; Decorrido esse prazo, sem que haja manifestação por parte da Contratada, a requisição será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo de atendimento;

5.3. Os prazos de atendimento da requisição são:

5.3.1. **2 (duas) horas** para o Município de Goiânia;

5.3.2. **3 (três) horas** para o Município de Aparecida de Goiânia e Bela Vista de Goiás; e

5.3.3. **4 (quatro) horas** para os Municípios de Anápolis.

5.4. O objeto requerido deverá ser entregue nos locais indicados no Anexo I deste Termo de Referência;

5.5. Dentro das Comarcas previstas no anexo poderá haver alteração, acréscimo ou supressão de endereços para entrega;

5.5.1. Eventual acréscimo ou alteração de endereço dentro das Comarcas previstas no anexo não ensejará a alteração dos valores do contrato.

5.6. No e-mail de solicitação de fornecimento deverá conter a descrição do item, quantidade, endereço de entrega e responsável pelo recebimento;

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.7. O gás liquefeito deverá ser entregue em vasilhames transportáveis, com massa líquida de GLP de 13kg, 20kg e 45kg, bem como o granel, fabricado conforme ABNT NBR8460 de 03/2020;

5.8. A Contratada deverá substituir, no mesmo prazo de entrega, sempre que necessário e solicitado pelo Contratante, qualquer botijão que apresentar vícios ou defeitos, garantindo-o contra defeitos de fabricação, mesmo após ter sido recebido e dado como em pleno funcionamento;

5.9. A empresa deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionários próprios, devidamente habilitados;

5.10. As entregas deverão ocorrer nos dias normais de expediente, das 8h às 17h30, sendo que a Contratada ficará totalmente responsável por qualquer tipo de dano e avaria, inclusive por ocasião de acidente de trabalho;

5.11. O funcionário da Contratada, quando chegar ao local de atendimento/entrega, deverá se apresentar ao servidor do Poder Judiciário, designado como Gestor ou Fiscal Setorial, portando a requisição e o comprovante de entrega, o qual deverá ser assinado e carimbado pelo Gestor ou Fiscal Setorial responsável pelo recebimento e conferência. A Contratada deverá encaminhar esse documento ao Contratante para fins de prestação de contas;

5.12. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pela Divisão de Serviços Gerais e Postagem, quando na Comarca de Goiânia, ou pelo responsável da Comarca (Fiscal Setorial), que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.13. O objeto será recebido definitivamente, mediante “ateste” na nota fiscal;

5.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 03 (três) horas, a contar da recusa do recebimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações pretendidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. Todas as solicitações de serviço deverão ser encaminhadas à Divisão de Serviços Gerais e Postagem da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça que as encaminhará a empresa contratada;

6.3. Este Tribunal de Justiça não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou rejeitados;

7.3.2. Comunicar à Contratante, com urgência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3.5. Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução doo objeto.

7.4. Assegurar a reposição de botijões de gás de cozinha, por demanda, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo;

7.5. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental;

7.6. Assentir às seguintes Leis e Normativos:

7.6.1. Os vasilhames deverão ser fabricados em aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT e NBR-8614 da ABNT com vasilhame em comodato;

7.6.2. Lei Municipal de Goiânia nº 10.211, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do engarrafamento, armazenamento, depósito, venda e distribuição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, no Município de Goiânia e dá outras providências;

7.6.3. Portaria INMETRO N° 044, de 11 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, o qual estabelece critérios para a comercialização, indicação quantitativa e metodologia de verificação dos recipientes transportáveis de aço, destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GásLP).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

10.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- a. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;
- b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante,
- c. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação;

10.1.2. Comprovação de autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, no caso de distribuição;

10.1.3. Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, no caso de revenda;

11. DO GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A gestão, controle e a fiscalização contratual serão realizados pelo Gestor do Contrato, podendo ser auxiliado pelo Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial;

11.3. Fica designado como Gestor e Fiscais do Contrato:

11.3.1. **Gestor, Fiscal Técnico e Administrativo:** Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem da Diretoria Administrativa

11.3.2. **Fiscal Setorial:** Diretores(as) do Foro das Comarcas de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Bela Vista de Goiás ou pessoa por ele(a) designada;

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O Gestor e os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

12.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodreferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da Contratada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições da Contratada;

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.2.2. até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13.2.3. até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

13.2.4. até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;

13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessora de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Eliane de Oliveira Falcão
Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem

Rua 19, Qd A8, Lt 6, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem

ANEXO I

Locais e Endereços de Entrega			
Comarca de Goiânia			
Unidade	Endereço	E-mail	Telefone
Anexo – Rua 19	Rua 19, Qd. A-08, Lt. 06, Goiânia-GO	diradmtj@tjgo.jus.br	(62)3236-2464
Centro de Saúde, Junta Médica, Digitalização e unidades da Diretoria Administrativa (Div. Transportes, Patrimônio e Apoio Serviços Gerais)	Rua 85, nº 603, Qd. F-24, Lote 03, 73, 75 e 79, Setor Sul, Goiânia-GO	servicosgerais@tjgo.jus.br	(62) 3236-6996
Anexo – Rua 18 – Diretoria de Obras	Rua 18, esq. c/Av. 85, Qd. A-09, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO	coordenadoriasos@tjgo.jus.br	(62) 3236-5650
Complexo TJGO (Bloco A (Clenon), Bloco B (antigo Heitor) e Estacionamento	Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste e Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia -GO	servicosgerais@tjgo.jus.br	(62) 3236-5498
Centro de Distribuição (Divisão de Material e Patrimônio)	Av. PL-03, Qd G, Lt.04, próximo ao Fórum Cível, Park Lozandes	div.material@tjgo.jus.br div.patrimonio@tjgo.jus.br	(62) 3018-8780 (62) 3018-8790
Galpão Centro de Distribuição	Não informado	div.material@tjgo.jus.br div.patrimonio@tjgo.jus.br	(62) 3018-8780 (62) 3018-8790
Creche do TJGO	Rua 101-A, Qd. F-17, Lt. 04, nº 46, Setor Sul, Goiânia-GO	cei@tjgo.jus.br	(62) 3224-3598
Fórum Cível	Av. Olinda, esq. c/Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes – Golânia -GO	coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br	(62) 3018-6123
Fórum Criminal/EJUG	Rua 72, Qd.C-15/19, Jardim Goiás, Goiânia – GO	cacrim@tjgo.jus.br	(62) 3018-8000
Juizado da Infância e Juventude de Goiânia	Rua T-47, esq. c/ T-30, nº 669, Setor Bueno, Goiânia-GO	juizadoinfanciagoiania@tjgo.jus.br	(62) 3236-2700
6º Juizado Especial Cível de Goiânia	Av. Cruz Alta c/Rua Iguaçú, Qd. 48, s/nº, Jd. Novo Mundo	6juizadocivelgoiania@tjgo.jus.br	(62) 3236-3900
Auditoria Militar	Av. Anhanguera, esq. c/Rua 17, Qd. 32, Lt. 27 (ao lado da Secretaria de Segurança Pública)	auditoriamilitar@tjgo.jus.br	(62) 3216-7650
Arquivo Judicial e Administrativo do TJGO	Av. José Inácio Sobrinho, Qd. Área, Lote GL1B, nº 211, St. Marabá, Goiânia - GO	arquivo.judicial@tjgo.jus.br	(62) 3213-1513
Depósito Público	Av. Angélica, esq. c/ Av. Planalto, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO	comarcadegoiania@tjgo.jus.br	(62) 3213-2693
Edifício Lourenço Office – Gabinetes	Av. T-7, esq/ c/ Av.	servicosgerais@tjgo.jus.br	(62) 3216-2520

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais e Postagem

Desembargadores e áreas administrativas e de Recursos Humanos	Castelo Branco, nº 371, térreo Setor Oeste, Goiânia-GO		
---	--	--	--

Comarca de Anápolis

Unidade	Endereço	E-mail	Telefone
Juizado da Infância e Juventude de Anápolis	Av. Miguel João, nº 145, Vila Jussara, Anápolis-GO	juizadoinfjuvans@tjgo.jus.br	(62) 3329-3123
1º e 2º Juizado Especial Cível de Anápolis	Av. 29 de dezembro, esq. c/ a travessa G, Qd. 01, Lt. 01, Vila Esperança, Anápolis-GO	juizadociv1anapolis@tjgo.jus.br juizadociv2anapolis@tjgo.jus.br	(62) 3321-2771 (62) 3311-4526
Depósito Judicial	Av. Senador José Lourenço Dias, Nº 1311, Centro, Anápolis-GO	comarcadeanapolis@tjgo.jus.br	(62) 3902-8800
Fórum de Anápolis	Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1311, Centro, Anápolis-GO	comarcadeanapolis@tjgo.jus.br	(62) 3902-8800

Comarca de Aparecida de Goiânia

Unidade	Endereço	E-mail	Telefone
Juizado Especial de Aparecida de Goiânia	Av. Atlântica, Qd. 23, Lt. 12, Setor Goiânia Park Sul, Aparecida de Goiânia	comarcadeaparecida@tjgo.jus.br	(62)3277-9700
Fórum de Aparecida de Goiânia (antigo)	Rua Versales, Qd. 03, Lt. 08/14, Residencial Maria Luiza	comarcadeaparecida@tjgo.jus.br	(62) 3238-5100
Fórum do Garavelo	Av. Atlântica, esquina com Presidente Vargas, Qd. 23, Lt. 12, s/nº, Setor Goiânia Park Sul, Aparecida de Goiânia – GO	comarcadeaparecida@tjgo.jus.br	(62) 3277-9778

Comarca de Bela Vista de Goiás

Unidade	Endereço	E-mail	Telefone
Fórum de Bela Vista de Goiás (novo)	Rua 2-4, Qd. 06, Residencial Via Flores	comarcadeaparecida@tjgo.jus.br	(62)3551-1775

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 353538244540 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202003000216887 (Evento nº 73)

JOELMA JAPIASSU DUARTE

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 29/10/2020 às 16:35

